



ROTEIRO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DOSSIÊ/PROCESSO ADMINISTRATIVO POR E-MAIL CORPORATIVO

1- CONSIDERAÇÕES

O CAC da Alfândega do Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP, tendo em vista a atual situação de saúde pública decorrente do coronavírus COVID-19, as Recomendações COVID-19, circuladas no Ministério da Economia através do ofício SEI nº 825/2020/ME e as determinações contidas na Instrução Normativa ME nº 19, de 12 de março de 2020, busca por formas alternativas de receber as demandas e prestar atendimento ao cidadão que evitem a necessidade do comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante na repartição para, dessa forma, evitar ou diminuir ao máximo possível o risco de contaminação pelo coronavírus dos servidores, colaboradores e, inclusive, do público externo, procurando, ao mesmo tempo, manter um atendimento possível à população.

Excepcionalmente, enquanto não se normalizar a situação de saúde pública causada pelo coronavírus COVID-19, a partir do dia 23/03/2020, o CAC da Alfândega do Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP receberá demandas por e-mail corporativo e abrirá dossiês de atendimentos e Processos Administrativos para que o interessado ou seu representante, detentor de certificado digital, possa solicitar a juntada do requerimento de serviço, documentos de identificação e documentos comprobatórios através do e-CAC, dispensando o comparecimento presencial na Unidade.

Quais serviços podem ser solicitados por e-mail?

R: Os serviços relacionados no:

- Sodea – quando o interessado for Pessoa Física, Pessoa Jurídica optante do Simples ou PJ não obrigada à abertura de Dossiê pelo e-CAC.
- Sodea Expresso do CAC/ALF/GRU – para Pessoa Física ou Jurídica cuja análise compete à Alfândega do Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP.

Quem pode se utilizar desse canal de solicitação?

R: Interessados não obrigados ao uso do portal e-CAC que possuam certificado digital, ou que tenham ao menos um representante que possua certificado digital. Também os interessados que demandem serviços não disponíveis no portal e-CAC que possuam certificado digital.

Quem não precisa, ou não pode usar este canal de solicitação?

R: Demandantes de serviços **já previstos no e-CAC**, ou obrigados a usá-lo (pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou

arbitrado - IN RFB n. 1.782, de 11/01/2018, Art. 3o). O interessado que possui certificado digital, já pode abrir o DDA diretamente no portal, para os serviços previstos no e-CAC, e não precisa solicitar por e-mail.

2- FORMA DE SOLICITAÇÃO

Encaminhar e-mail para cac.sp.alfgru@rfb.gov.br contendo:

Assunto do e-mail: Solicitação de Abertura de DDA/Processo: "escrever o nome do serviço que está no Sodea ou no Sodea Expresso"

(Exemplo de pedido de habilitação no Radar de Pessoa Física: **Solicitação de Abertura de DDA: Requerimento de Habilitação – IN nº 1.603/15 – art. 8º**);

Conteúdo do e-mail:

Serviço a ser requerido: (informar);

CNPJ/CPF do interessado: (informar);

Nome do Interessado: (informar);

CPF do representante: (informar);

Nome do Representante: (informar);

Telefone do Representante: (informar);

Anexar o arquivo:

Sodea.pdf (quando o interessado for Pessoa Física, Pessoa Jurídica optante do Simples ou PJ não obrigada à abertura de Dossiê pelo e-CAC)

ou

Sodea_Expresso_ALF-GRU-CAC.pdf (para Pessoa Física ou Jurídica cuja análise compete à Alfândega do Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP)

Encaminhamento:

Os pedidos (e-mails) serão distribuídos pelo chefe do CAC aos atendentes que abrirão os DDAs/Processos Administrativos no CNPJ/CPF do interessado indicado.

Procedimento para PJ:

Após a abertura do DDA/Processo, o atendimento seguirá o mesmo fluxo dos serviços solicitados via e-CAC, devendo, os próprios interessados, ou seus representantes **procuradores digitais**, solicitar a juntada de petição, documentos de identificação e documentos comprobatórios no **prazo de 3 (três) dias úteis**. Para tal, precisam de certificado digital e Procuração eletrônica da PJ.

Procedimento para PF:

No caso de interessado pessoa física que não tem certificado digital, o representante legal (procurador), indicado no e-mail, será intimado pelo CAC para apresentar documentos (petição, documentos de identificação e documentos comprobatórios) no **prazo de 3 (três) dias úteis**, através do portal e-CAC (ver **Roteiro – Respondendo a uma Intimacao.pdf**), fazendo uso de seu certificado digital, e o atendimento seguirá o mesmo fluxo dos serviços solicitados via e-CAC.

Observações:

Deve ser encaminhado **1 (um) único e-mail por serviço** solicitado;

A representação informada no e-mail será confirmada, pelo atendente, de acordo com o documento de outorga (procuração) apresentado através do e-CAC.

Não devem ser anexados nos e-mails e, se forem, serão desconsiderados: **petições e demais documentos**.

Continuam valendo as regras previstas na IN RFB n. 1.782/2018, das quais destacamos:

A abertura do DDA não dispensa a apresentação do requerimento do serviço, o qual será considerado requerido depois de cumprido o procedimento estabelecido nos incisos I a III do parágrafo único do art. 8º da referida IN.